



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO ADM Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 001, de 19 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Camutanga, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020 e suas alterações, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º – Altera o §7º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 001, de 19 de março 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º – fica proibida a prática de quaisquer atividades esportivas e de lazer nos campos de futebol, ginásios e quadras, sejam elas públicas ou privadas, bem como a permanência individual ou coletiva nas praças públicas e nos seus arredores.

Art. 2º – Acrescenta os parágrafos 10, 11 e 12 ao art. 4º do Decreto Municipal nº 001, de 19 de março de 2020, conforme a seguir:

§10 – fica terminantemente proibido o uso de som automotivo que promova o ajuntamento ou a aglomeração de pessoas, salvo os casos em que tenham por objetivo fins publicitários.

§11 – os feirantes e comerciantes em geral estão obrigados ao uso de máscaras para a proteção individual e a disponibilização de meios de higienização aos consumidores, tais como água e sabão ou álcool 70º.

§12 – as lotéricas e agências bancárias em geral deverão demarcar no piso, no lado externo de seus estabelecimentos, os espaços para espera e formação de fila a fim de evitar aglomerações e contato físico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Em caso de descumprimento das determinações legais por parte dos estabelecimentos, ocorrerá a cassação da licença de funcionamento, além das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Camutanga-PE, 22 de abril de 2020.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito